



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

**Deliberação Ad Referendum do CBH-SMT nº 503 de 16 de setembro de 2025.
Referendada em 28/11/2025**

Aprova manifestação acerca da criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Itapetininga (CBH-Itapetininga).

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais:

Considerando a disposição do Plano Estadual de Recursos Hídricos estabelecida pela Lei 16.337, de 14/12/2016, que destaca em seu do Art. 4º, § 3º, “as alterações das áreas de jurisdição dos comitês serão feitas pelo CRH, levando em conta a divisão hidrográfica, ouvidos os CBHs envolvidos e após a manifestação do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI”;

Considerando que entre as competências do CBH-SMT estabelecido no Art. 4º do Estatuto do CBH-SMT, destacam-se o inciso XII, “manifestar-se sobre as obras e ações em outras bacias, e que possam afetar a região” e o inciso XVIII, “apreciar os assuntos que lhe forem submetidos por seus membros e demais credenciados, e outras questões afetas, direta ou indiretamente, ao CBH-SMT”;

Considerando que, em 15/08/2025, a Secretaria Executiva do CBH-SMT recebeu o Ofício DRHi nº 56/2025 /2025-SEMIL-SRHSB-DRHI-CPGRHI, encaminhado por e-mail, solicitando manifestação do CBH-SMT a propósito da criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Itapetininga (CBH-Itapetininga);

Considerando que o assunto se iniciou a partir de uma Moção de Apelo nº 63/2025 apresentada pelo Vereador Mário Carneiro Neto ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Edson Giriboni, aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais dos Municípios abrangidos, bem como à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, CT-PLAGRHI, em sua 129ª reunião ordinária, realizadas em 28/08/2025, por videoconferência, com a participação de seus membros e convidados.

Delibera Ad Referendum do plenário do CBH-SMT:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer CT-PLAGRHI nº 03/25 sobre a solicitação de criação do Comitê do Rio Itapetininga, elaborado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI), a ser remetido à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), e que desde já é considerado como Anexo e parte integrante desta Deliberação.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOESP, após aprovação pelo CBH-SMT.

José Carlos de Quevedo Junior
Presidente do CBH-SMT

André Cordeiro Alves dos Santos
Vice-Presidente do CBH-SMT

Laura Stela Naliato Perez
Secretária-executiva do CBH-SMT

Waldnir Gomes Moreira
Secretário-executivo adjunto do CBH-SMT



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

ANEXO I - Deliberação *Ad Referendum* do CBH-SMT nº 503, de 16 de setembro de 2025.

Parecer Técnico CT-PLAGRHI nº 03/2025.

O presente parecer, elaborado pela CTPLAGRHI, visa responder à demanda a respeito da Moção de Apelo da Câmara Municipal de Itapetininga nº 63/2025 - Criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapetininga e subsequente Nota Técnica DRHi nº 23/2025.

A Câmara Técnica de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (CTPLAGRHI) do Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBHSMT), em reunião virtual realizada em 28/08/2025, analisou a Moção de Apelo da Câmara de Itapetininga, subsidiada pela Nota Técnica da Diretoria de Recursos Hídricos (DRHi) da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), e concluiu o seguinte:

A política de recursos hídricos paulista foi aprovada há mais de 30 anos e ainda está em implantação. Algumas de suas ferramentas, como o enquadramento dos corpos de água, ainda se encontram em fase inicial, enquanto outras, como a cobrança pelo uso da água, necessitam de atualização. Embora a descentralização seja um de seus pilares, as alterações na legislação e a subdivisão geográfica das atuais Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHIs) podem dificultar a plena implementação da política.

A Câmara Técnica reconhece que, em algumas UGRHIs, a heterogeneidade regional e a distribuição de forças políticas internas podem gerar descontentamento e a sensação de que as demandas de sub-bacias não são atendidas pelo colegiado. No entanto, a Câmara indica a possibilidade de usar outros mecanismos para facilitar a inclusão dessas sub-bacias na pauta do colegiado, como a criação de Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalho específicos para essa finalidade.

Outra opção é a formação de consórcios municipais, que podem colaborar com os Comitês de Bacia na solução de problemas e até mesmo se tornar tomadores de recursos para resolver questões que afetam toda a bacia. Este é o caso do Comitê do Sorocaba e Médio Tietê, que mantém uma parceria de longa data com o CERISO, que surgiu como Consórcio do Rio Sorocaba.

Portanto, a conclusão da Câmara Técnica está em concordância com a Nota Técnica da Diretoria de Recursos Hídricos, que considera a criação de um novo Comitê de Bacia não conveniente, em função dos possíveis prejuízos à política pública em andamento.